



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.454, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial conforme específica.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.01 – Secretaria de Governo	
02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0002.2007 – Manutenção da Secretaria de Governo	
.... - 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com anulação de dotações vigente no orçamento, das Unidades Administrativas a saber:

Unidade: 02.01 – Secretaria de Governo	
02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0002.2007 – Manutenção da Secretaria de Governo	
.... - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de abril de 2020

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/04/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 133/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)